



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo Gomes da Silva nº 717 -, CNPJ sob o nº 75.688.366/0001-02, Inscrição Estadual Isenta, Cidade de Porto Vitória - PR, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Marisa de Fátima Ilkiu de Souza, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e do CPF/MF sob o nº [REDACTED], a seguir denominado CONTRATANTE, e

CONTRATADO: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, pessoa jurídica de direito privado, sediado(a) na Avenida Capitão Arthur Canfield, nº 514, Bairro Senhora das Graças, União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0093-70, neste ato representado pela Senhora **GEORGIA CARLA PACHECO ALVES**, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Nº 50/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente assim como pelas condições do Processo Licitatório nº 15/2022, INEXIGIBILIDADE nº 02/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

As partes acima qualificadas firmaram em 09 de março de 2022 o contrato de Prestação de Serviços nº 50/2022 pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no processo licitatório nº 15/2022, modalidade Inexigibilidade nº 02/2022, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DA SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO, CNPJ 60.975.737/0093-70 PARA ATENDIMENTO MÉDICO, PSIQUIATRICO E RECUPERAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS E ADOLESCENTES DEPENDENTES DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS.

Considerando o pedido realizado pela empresa e a aceitação da Secretaria de Saúde, e em razão do interesse público, da manutenção vantajosa da proposta, o fornecimento e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem alterar o referido contrato nos seguintes termos:

1. Cláusula Primeira

A Cláusula Terceira do contrato sob nº 50/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Considera-se como valor para a execução deste Termo Aditivo de Contrato o valor de R\$ 159,09 (Cento e cinquenta e nove reais e nove centavos) por diária, sendo previsto 1.080 (um mil e oitenta) diárias, para atendimento **Adulto**, podendo totalizar o valor de R\$ 171.817,62 (Cento e setenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos) e o valor de R\$ 190,48 (cento e noventa reais e quarenta e oito centavos) por diária, sendo previsto 720 (setecentos e vinte) diárias para atendimento a



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Adolescentes, perfazendo o valor de R\$ 137.152,67 (Cento e trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Podendo totalizar o valor final em R\$308.970,29 (Trezentos e oito mil, novecentos e setenta reais e vinte e nove centavos), para o período de 12 (doze) meses.

3.1. considerando o previsto na cláusula décima terceira do contrato principal, os valores foram reajustados conforme INPC.

2. Cláusula Segunda

A Cláusula Décima do contrato sob nº 50/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo perfaz o aumento de Prazo e Valor de contratação por 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste, iniciando a vigência em 10/03/2023 e encerrando-se a vigência em 09/03/2024. Base legal Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e aditivos não alcançadas pelo presente termo, o qual é retificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam seus efeitos legais, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Vitória, em 07 de março de 2023.

MARISA DE FATIMA
ILKIU DE
SOUZA

Assinado de forma digital por
MARISA DE FATIMA ILKIU DE
SOUZA
Dados: 2023.03.07 14:37:16
03'00'

Município de Porto Vitória
Marisa de Fátima Ilkiu de Souza
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

**SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO
CAMILO**
CNPJ: 60.975.737/0093-70
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Testemunha
Carla Adriana Volenkevicz
CPF: [REDACTED]
Fiscal de Contrato – Port. 316/2022

2ª Testemunha
CPF: